



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

*Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP*

Projeto de Lei nº. 5516/2019

Autor: Prefeito Municipal

## **Parecer da Comissão de Constituição e Justiça**

(artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga)

Em atendimento ao artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, para análise do aspecto constitucional, gramatical e lógico do Projeto de Lei em epígrafe, manifesta-se a Comissão:

### **I) EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:**

O Projeto de Lei nº. 5516/2019 de autoria do Prefeito Municipal de Taquaritinga, Sr. Vanderlei Marsico altera dispositivos da Lei Municipal n. 3461/2005.

### **II) DESENVOLVIMENTO DO TEMA:**

No que tange à matéria, a proposta em análise está dentro da legalidade e constitucionalidade.

Determina a CF em seu artigo 30, I que compete aos Municípios legislar sobre os assuntos de interesse local.

Ademais, busca o presente projeto atender aos anseios e necessidades da população taquaritinguense.

Isto posto, compete ao alcaide a administração do Município, conforme prevê o artigo 72, incisos da Lei Orgânica Municipal.

### **III) CONCLUSÃO**

Diante de todos os argumentos acima mencionados, o parecer desta Comissão é pela admissibilidade do Projeto de Lei.

Este é o nosso parecer, s.m.j.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

*Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP*

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, em 11 de março de  
2019.

---

Marcos Lourençano

**Presidente**

---

Marcos Rui Gomes Marona

**Vice-Presidente**

---

Genésio Valêncio

**Relator**